



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 147/2015

São Luís, 23 de fevereiro de 2015.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 1057/2015,

CONSIDERANDO , ainda, o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam suspensos em toda jurisdição do Tribunal, a partir do dia 10 de fevereiro de 2015, os prazos processuais assinados ao Ministério Público do Trabalho na condição de parte, terceiro interessado ou *custus legis*.

Parágrafo único. Serão aplicados aos prazos processuais vencidos o disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.

Art. 2º O pedido de suspensão de prazo dá-se em razão do movimento de greve deflagrado pelos servidores do Ministério Público do Trabalho.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR